

LEI Nº 1.657, de 30 de maio de 2022.

EMENTA: “ALTERA O QUANTITATIVO DE CARGOS DE DIRETORES ADJUNTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTABELECIDO NO ANEXO I DA LEI N. 1.103 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei n. 1.103 de 18 de dezembro de 2012, exclusivamente ao que estabelece o quantitativo de cargo de Diretores Adjuntos da Secretaria Municipal de Educação, passando a contar com a seguinte redação:

“CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
(...)”		
“DIRETOR ADJUNTO		CC 07 —

Art. 2º. Permanecem mantidas as demais cominações estabelecidas na Lei n. 1.103 de 18 de dezembro de 2012.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal